

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## PORTARIA Nº 122/SPE, DE 03 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.002348/2019-45, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforço em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto do 40º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT nº 009/2000, de 10 de setembro de 2018, de titularidade da empresa CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de novembro de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.
- Art. 3º A CTEEP Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 6º A CTEEP Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
  - Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **REIVE BARROS DOS SANTOS**

## **ANEXO**

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA			
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO			
Nome Empresarial		CNPJ	
CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista.		02.998.611/0001-04.	
DADOS DO PROJETO			
Nome do Projeto	Reforço na Linha de Transmissão 138 kV Araras - Porto Ferreira - Baldin (40º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão CCT CTEEP nº 009/2000, de 10 de setembro de 2018 - Resolução Normativa ANEEL nº 443, de 2011).		
Descrição do Projeto	Reforço em instalação de transmissão de energia elétrica na Linha de Transmissão 138 kV Araras - Porto Ferreira - Baldin, compreendendo a implantação de uma nova estrutura de derivação (a cinquenta e dois metros avante do atual ponto de instalação da estrutura existente nº 110) e substituição da estrutura nº 110 por uma nova estrutura de ancoragem, na Linha de Transmissão 138 kV Araras - Porto Ferreira - Baldin, necessárias à conexão do futuro ramal 138 kV e da Subestação Leme 2 da Distribuidora às Demais Instalações de Transmissão - DIT.		
Período de Execução	De 1º/03/2019 a 31/12/2019.		
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Leme, Estado de São Paulo.		
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADORA DA PESSOA JURÍDICA			
Representante legal: Reynaldo Passanezi Filho.		CPF: 056.264.178-50.	
Responsável técnico: Caetano Cezário Neto.		CPF: 002.168.888-59.	
Contadora: Carisa Santos Portela Cristal.		CPF: 251.266.718-98.	
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	NS	E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE	
Bens	1	.39.257,82.	
Serviços	[7	<sup>2</sup> 35.368,53.	
Outros		66.799,25.	
Total (1)		41.425,60.	
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
Bens	1	.27.629,79.	
Serviços	6	73.965,25.	

Outros	61.221,52.
Total (2)	862.816,56.



Documento assinado eletronicamente por Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 03/06/2019, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao = do cumento conferir&id orgao acesso externo = 0, informando o código verificador **0290742** e o código CRC **A34FD229**.

SEI nº 0290742 **Referência:** Processo nº 48500.002348/2019-45